DECRETO Nº 3.027 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 2.860, de 21 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Registro, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para atenuar os efeitos do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1°. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de **R$ 96.970,42** (noventa e seis mil e novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

§ 2°. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com vencimentos e vantagens fixas – Pessoal, para Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos Sociais

§ 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam suplementada no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
PROGRAMA	**0042 – ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID19 – ASSIST.SOC.**	
FONTE	**05 – RECURSOS PRÓPRIOS**	
SUBFUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	2334 – MANUNT. ENFRENTAMENTO PANDEMIA - COVID -19	
DEST. RECUR.	**312.000**	
ELEMENTO	(1001) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.970,42
TOTAL		**96.970,42**

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Excesso de arrecadação, decorrente da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus -Covid-19 e saldo de rendimentos apurados.

ORIGEM	**CONTA**	**VALOR**
LC 173 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus	0903/624089-3/Caixa Econômica Federal	R$ 96.970,42
	TOTAL GERAL	**R$ 96.970,42**

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, LUIS VAZ DE ARRUDA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e GILSON WAGNER FANTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3CA1-7179-D1D0-9233

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias as ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de novembro de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Substituto

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, LUIS VAZ DE ARRUDA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e GILSON WAGNER FANTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3CA1-7179-D1D0-9233

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CA1-7179-D1D0-9233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.200.038-79) em 06/11/2020 14:44:29 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIS VAZ DE ARRUDA (CPF 255.343.308-56) em 06/11/2020 15:06:06 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 06/11/2020 15:15:17 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILSON WAGNER FANTIN (CPF 632.751.399-91) em 09/11/2020 09:20:53 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/3CA1-7179-D1D0-9233